



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução nº. 035/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamenta o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº. 104/2012, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e por decisão de seus membros presentes à Reunião Extraordinária realizada aos 06 dias do mês de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias previstas no Inciso III e IV, do art. 26 e art. 107, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que as fixações dos valores dos auxílios transporte e alimentação são atribuições do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, determinadas nos arts. 107 e 113 da Lei Complementar nº 104/2012.

RESOLVE:


Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução nº. 035, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor devido pela indenização do Auxílio Transporte, observado o disposto no art. 107, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, passará a ser pago no valor de 2,7 (dois inteiros e sete décimos) salários mínimos, nacionais, mensais, para os Defensores Públicos.”

Art. 2º Reajustar o valor do auxílio alimentação para R\$ 100,00 (cem reais) por útil.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020 para o auxílio transporte e de 01 de dezembro de 2020 para o auxílio alimentação.

Sala das sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba,
aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.



Ricardo José Costa Souza Barros

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado